

Edital Nº 71/2023

PROCESSO Nº 04600.001482/2023-10

## **EDITAL Nº 71, DE 7 DE JULHO DE 2023**

### **II PRÊMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Torna público o regulamento do II Prêmio Nacional de Educação.

**A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, conforme Portaria Enap nº 146, de 4 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do II Prêmio Nacional de Educação, instituído pela Portaria FNDE nº 291, de 13 de maio de 2022.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Em comemoração aos 55 anos de atuação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o II Prêmio Nacional de Educação tem por objetivo fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais, de modo a subsidiar a atuação do FNDE no aperfeiçoamento de sua gestão.

1.2. O Prêmio será concedido por meio do reconhecimento de estudos e pesquisas, desenvolvidos por pesquisadores, professores, servidores públicos, gestores educacionais e outros profissionais em qualquer área de formação, desde que possuam graduação completa.

1.3. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap será a responsável pela realização de sua edição em 2023.

#### **2. TEMA E SUBTEMAS**

2.1. Os candidatos deverão apresentar apenas 1 (um) artigo que trate do tema **Aprimoramento da Gestão Educacional no Brasil**, em 1 (um) dos subtemas abaixo relacionados:

2.1.1. Equidade em Educação;

2.1.2. Estratégias de Planejamento Educacional;

2.1.3. Controle Social em Educação;

2.1.4. Indicadores de Resultado em Educação;

2.1.5. Avaliação de Impacto em Educação; ou

2.1.6. Inovação Educacional.

2.2. No desenvolvimento do tema principal, o candidato deverá abordar 1 (um) dos subtemas sugeridos.

2.3. Os artigos deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual, com análise de nível local, regional, nacional ou internacional (desde que comparado com a realidade brasileira).

2.4. O tema e os eventuais subtemas estarão disponíveis no site da Enap (<https://enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes>).

### **3. PRÊMIOS**

3.1. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros trabalhos mais bem classificados.

3.2. A premiação para os vencedores será a seguinte:

3.2.1. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º colocado;

3.2.2. R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 2º colocado;

3.2.3. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado;

3.2.4. troféu e certificado para o 4º e 5º colocados; e

3.2.5. publicação dos artigos classificados em formato eletrônico.

3.3. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

3.4. À Comissão Julgadora reserva-se o direito de não premiar quaisquer dos artigos a ela submetidos quando julgados insatisfatórios quanto à qualidade ou inadequados quanto ao tema.

3.5. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

3.6. O pagamento dos prêmios será mediante depósito em instituição bancária brasileira a ser indicada pelos vencedores.

3.7. Em caso de seleção de artigo com coautoria, o prêmio será concedido ao responsável pela inscrição, que definirá os critérios de divisão do prêmio com seus respectivos coautores.

### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. O prazo para inscrições e submissão de artigos para o Prêmio Nacional de Educação estará disponível no [site](#) da Enap.

4.2. As inscrições devem ser feitas por meio do formulário eletrônico específico, disponível no [site](#) da Enap.

4.3. O artigo deve versar sobre o tema do Prêmio e preferencialmente apresentar aplicabilidade para os programas e projetos do FNDE.

4.4. É permitida a inscrição do artigo com o número máximo de 4 (quatro) autores. Em caso de coautoria, será entendido como participante o autor que realizou a inscrição, cabendo a ele obter a autorização junto aos demais autores.

4.5. Cada autor/coautor poderá submeter a inscrição de somente 1 (um) artigo.

4.6. O participante deve, ao preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições, anexar:

4.6.1. arquivo com o currículo simplificado de 1 (uma) página por autor e, no caso de trabalho em grupo, de cada integrante;

4.6.2. arquivo com a cópia do diploma/certificado de graduação ou da maior titulação acadêmica, expedido por instituição de ensino superior;

4.6.3. arquivo com o artigo, que deverá ser submetido somente no modelo do template oficial do Prêmio, em formato “docx” ou assemelhado, aberto. O artigo deverá conter no máximo 30 (trinta) páginas, incluídos o resumo de 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentas) palavras além de anexos/apêndices, referências bibliográficas, tabelas e gráficos, observando-se todas as recomendações deste Edital e, em especial, a exigência de não identificação do(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades ou no nome do arquivo, sob o risco de desclassificação.

4.7. O artigo deve ser de autoria do(s) inscrito(s), podendo ser inédito, atualizado ou publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação.

4.8. Estão impedidos de se inscrever no Prêmio trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores ao Prêmio ou em outros certames congêneres.

4.9. Ficam impedidos de participar trabalhos de autoria dos membros do Comitê Técnico, da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do Prêmio lotados na Enap e no FNDE, bem como de seus familiares até terceiro grau. Servidores e colaboradores do FNDE também estarão impedidos de participar deste concurso de premiação.

4.10. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento serão indeferidas.

4.11. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico [premios@enap.gov.br](mailto:premios@enap.gov.br).

## **5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. Os trabalhos devem versar sobre o tema e subtemas definidos para este Prêmio.

5.2. Os trabalhos deverão observar o conjunto de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR 14724 (Informação e Documentação - Trabalhos Acadêmicos - Apresentação), NBR 10520 (Citação em Documentos), NBR 6028 (Resumos) e a NBR 6023 (Elaboração de referências).

5.3. O currículo, artigo e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

5.4. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e síntese dos resultados, destacando as contribuições e as principais conclusões.

5.5. O trabalho, o resumo e os respectivos arquivos eletrônicos não poderão identificar a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação e, em nenhuma hipótese, mencionar os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador no texto, haja vista que a identificação dar-se-á por meio da ficha de inscrição.

## **6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

6.1. A análise e avaliação dos trabalhos será realizada, preliminarmente, por um Comitê Técnico, e em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

6.2. Caberá ao Comitê Técnico realizar a análise prévia dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento, sem descuidar-se da adequação do trabalho à

linha temática do Prêmio.

6.3. O Comitê Técnico poderá, dependendo do número de trabalhos inscritos e de orientação da Comissão Julgadora, pré-selecionar um número menor de trabalhos a serem submetidos à apreciação final da Comissão Julgadora.

6.4. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo dos trabalhos pré-selecionados, indicar aqueles que serão premiados de acordo com as determinações deste Edital.

6.5. O Comitê Técnico será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros.

6.6. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros especialistas no tema do Prêmio.

6.7. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

6.8. O(A) presidente da Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate, se houver empate.

6.9. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, a Enap poderá designar um suplente.

6.10. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da publicação dos resultados do Prêmio.

6.11. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

6.12. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora para a análise dos trabalhos são os seguintes:

6.12.1. Originalidade de abordagem;

6.12.2. Clareza dos objetivos;

6.12.3. Adequação metodológica;

6.12.4. Coerência nas análises e nos resultados;

6.12.5. Consistência nas discussões;

6.12.6. Coerência da bibliografia com o tema proposto;

6.12.7. Estruturação do texto equilibrada: organização e precisão das partes do trabalho; e

6.12.8. Aplicabilidade para os programas e projetos do FNDE.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. Comunicado, contendo a análise preliminar do Comitê Técnico, prevista nos itens 6.1 a 6.3 deste edital, será publicado no [site](#) da Enap pela Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios (CGCON) da Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

7.2. Recursos poderão ser interpostos ao Comunicado da CGCON nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail [premios@enap.gov.br](mailto:premios@enap.gov.br).

7.3. Os recursos ao Comunicado da CGCON serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Comitê Técnico.

7.4. O Comunicado, com análise dos recursos contra o Comunicado da CGCON, será publicado no [site](#) da Enap pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

7.5. A análise da Comissão Julgadora será publicada por meio da respectiva ata da sessão de julgamento.

7.6. O resultado final, contendo o resultado da deliberação da Comissão Julgadora, será publicado pela Presidenta da Enap no Diário Oficial da União e estará disponível no [site](#) da Enap.

7.7. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

## **8. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

8.1. A cerimônia de premiação poderá ser realizada remotamente, a critério das entidades promotoras do Prêmio.

8.2. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado preferencialmente em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.

8.3. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o FNDE poderá providenciar o pagamento de diárias, além da emissão de passagens entre capitais estaduais em território nacional, para os autores dos trabalhos premiados e, no caso de autoria em grupo ou equipes, para o representante, desde que residentes fora de Brasília, DF.

8.4. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação.

8.5. Os trabalhos premiados serão publicados, preferencialmente em formato de livro eletrônico, até 1 (um) ano após a cerimônia de premiação, ficando disponíveis nos repositórios da Enap e FNDE.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os arquivos anexados na inscrição do Prêmio passarão a integrar o patrimônio da União e o acervo bibliográfico da Enap e do FNDE.

9.2. Ao participar do Prêmio, os candidatos declaram que os trabalhos apresentados não constituem plágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaram, ainda, estar cientes da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso seja constatada qualquer forma de plágio.

9.3. Os inscritos assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

9.4. Os inscritos autorizam a Enap e o FNDE a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, artigos, monografias, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

9.5. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre os trabalhos inscritos, premiados ou não.

9.6. Os inscritos autorizam as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o

cadastro da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

9.7. Os autores de trabalhos premiados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do II Prêmio Nacional de Educação, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

9.8. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o FNDE, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

9.9. O Prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o FNDE.

9.11. Este Edital está disponível no [site](#) da Enap.

NATÁLIA TELES DA MOTA



Documento assinado eletronicamente por **Natália Teles da Mota, Presidente(a) Substituto(a)**, em 07/07/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0708938** e o código CRC **8EDE5ACC**.